



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

DELIBERAÇÃO Nº 4.756, DE 31 DE MARÇO DE 2012.

Concede o parcelamento para pagamento do saldo devedor constante do Termo de Confissão de Dívida firmado entre o Conselho Federal de Economia e Conselho Regional de Economia da 14ª Região - MT.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei 6.537, de 19 de junho de 1978, e o que consta do Processo nº 14.145/2009 apreciado na 639ª Sessão Plenária,

CONSIDERANDO o que determina a Consolidação da Regulamentação Profissional do Economista, Capítulo 5.1.4, Item 3.1;

CONSIDERANDO o convênio de Auxílio Financeiro PAI - Programa de Ação Imediata;

CONSIDERANDO a solicitação de parcelamento da dívida em 10 (dez) vezes a qual foi remetida ao Plenário deste Conselho Federal de Economia e aprovada com a condição especial.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o parcelamento do pagamento do saldo devedor do Termo de Confissão de Dívida firmado entre o Conselho Federal de Economia e Conselho Regional de Economia da 14ª Região - MT, no valor de R\$ 6.541,61 (seis mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos), em dez parcelas no período de abril de 2012 a janeiro de 2013, no valor de R\$ 654,16 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) cada parcela.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Brasília - DF, 31 de março de 2012.

ECON. ERMES TADEU ZAPELINI
Presidente